

**ATA Nº 5 /2018**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA  
MUNICIPAL REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO  
DE 2018**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

**1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

**1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.688.399,60 sendo €7.369,91 de documentos debitados à Tesouraria e €3.681.029,69 de disponibilidades, de que €3.678.033,27 são de operações orçamentais e €2.996,42 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €391,26.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

**2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

**3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

**3.1 LEGISLAÇÃO**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 34/2018 - Diário da República n.º 26/2018, Série I de 2018-02-06-----  
Assembleia da República -----  
Cria uma Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Definição da «Estratégia Portugal 2030» no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual pós-2020-----
- Portaria n.º 43/2018 - Diário da República n.º 26/2018, Série I de 2018-02-06-----  
Administração Interna e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----  
Aprovação do Regulamento de credenciação de entidades formadoras e formadores dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da atividade de armeiro e do exame de aptidão -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018 - Diário da República n.º 27/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-02-07 -----  
Presidência do Conselho de Ministros -----  
Autoriza a despesa necessária para assegurar a execução de diversas medidas relativas à preparação e operacionalização da campanha de prevenção e combate aos incêndios de 2018
- Resolução da Assembleia da República n.º 39/2018 - Diário da República n.º 28/2018, Série I de 2018-02-08-----  
Assembleia da República -----  
Recomenda ao Governo o alargamento da rede das creches e dos equipamentos de apoio à infância-----
- Lei n.º 4/2018 - Diário da República n.º 29/2018, Série I de 2018-02-09 -----  
Assembleia da República -----  
Regime jurídico da avaliação de impacto de género de atos normativos -----
- Portaria n.º 46/2018 - Diário da República n.º 30/2018, Série I de 2018-02-12 -----  
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----  
Procede à alteração de várias portarias do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR2020) -----
- Declaração Retificação n.º 4/2018 - Diário da República n.º 31/2018, Série I de 2018-02-13--  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----  
Retifica a [Portaria n.º 23/2018](#), de 18 de janeiro, das Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, das pensões do regime de proteção social convergente atribuídas pela CGA e das pensões por incapacidade permanente para o trabalho e por morte decorrentes de doença profissional, para o ano de 2018, publicada no Diário da República, n.º 13, 1.ª série, de 18 de janeiro de 2018-----

- Decreto-Lei n.º 10/2018 - Diário da República n.º 32/2018, Série I de 2018-02-14-----  
Administração Interna-----  
Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios-----
- Resolução da Assembleia da República n.º 42/2018 - Diário da República n.º 33/2018, Série I de 2018-02-15-----  
Assembleia da República -----  
Recomenda ao Governo que concretize um programa de desburocratização e apoio às micros, pequenas e médias empresas-----
- Resolução da Assembleia da República n.º 44/2018 - Diário da República n.º 33/2018, Série I de 2018-02-15-----  
Assembleia da República -----  
Recomenda ao Governo que encontre soluções para resolver a situação dos lesados não-qualificados no âmbito dos processos do BES/GES e do BANIF-----
- Resolução da Assembleia da República n.º 45/2018 - Diário da República n.º 33/2018, Série I de 2018-02-15-----  
Assembleia da República -----  
Recomenda ao Governo que adapte a Base Aérea de Monte Real a aeroporto que permita os voos civis-----
- Portaria n.º 50/2018 - Diário da República n.º 33/2018, Série I de 2018-02-15-----  
Educação-----  
Primeira alteração à [Portaria n.º 57/97](#), de 25 de janeiro-----
- Decreto-Lei n.º 11/2018 - Diário da República n.º 33/2018, Série I de 2018-02-15-----  
Economia -----  
Estabelece as restrições básicas ou níveis de referência referentes à exposição humana a campos eletromagnéticos derivados de linhas, instalações e demais equipamentos de alta e muito alta tensão, regulamentando a [Lei n.º 30/2010](#), de 2 de setembro-----
- Declaração Retificação n.º 5/2018 - Diário da República n.º 34/2018, Série I de 2018-02-16--  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----  
Retifica a [Portaria n.º 15-C/2018](#), de 12 de janeiro, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que procede à terceira alteração à [Portaria n.º 134/2015](#), de 18 de maio, alterada pela [Portaria n.º 233/2016](#), de 29 de agosto, e pela [Portaria n.º 249/2016](#), de 15 de setembro, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1,

«Silvicultura Sustentável» da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 9, 2.º suplemento, de 12 de janeiro de 2018-----

● Portaria n.º 51/2018 - Diário da República n.º 34/2018, Série I de 2018-02-16-----

Finanças-----

Portaria que altera o conjunto de documentos que integram o dossier fiscal a que se refere o artigo 1.º da [Portaria n.º 92-A/2011](#), de 28 de fevereiro, e aprova os modelos do mapa a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do [Decreto-Lei n.º 66/2016](#), de 3 de novembro -----

● Decreto-Lei n.º 12/2018 - Diário da República n.º 34/2018, Série I de 2018-02-16-----

Adjunto-----

Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2 REPORTE DE SUBVENÇÕES**

Foi presente à reunião uma informação, subscrita pela Técnico Superior, Nelson José Ferreira Santos, afeto à Contabilidade, Económico e Património, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, a Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto, proteção civil e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei. Por seu turno, o Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 18 de março e 22 de junho de 2015, respetivamente, publicado na 2ª série n.º60, de 26 de março, aviso n.º 3215/2015 regula os formalismos necessários para a concessão de benefícios a entidades legalmente constituídas. A Lei 64/2013 de 27 de agosto na redação que lhe é conferida regula a obrigatoriedade de publicação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a terceiros, a qual, no seu artigo 4º define os requisitos necessários para publicação de benefícios concedidos definindo igualmente o período obrigatório de reporte. Assim, de acordo com o exposto, a Câmara Municipal tomou conhecimento do quadro síntese que contempla os valores e tipos de apoio concedido a cada entidade durante o ano de 2017. -----

### **3.3 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

Foi presente à reunião a segunda alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €123.700 (cento e vinte e três mil e setecentos euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a segunda alteração orçamental do ano de 2018, para todos os devidos e legais efeitos, por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões questionou algumas das diminuições e aumentos de verbas.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que essa alteração era meramente contabilística, sendo que havia a necessidade de reforçar algumas rúbricas cujas ações estão em implementação.-----

### **3.4 NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE POLO DA SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A. - POLO DE ALVAIÁZERE DA ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO**

Foi presente à reunião o despacho da Senhora Presidente emitido sobre a informação técnica da Subunidade Orgânica Recursos Humanos e Expediente, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Isabel Alves Simões Teodósio, previamente remetida aos Senhores Vereadores, remetida à Senhora Presidente pela respetiva Chefe de Divisão da UOAF, Célia Ferreira. Acompanhava o processo, os vários pareceres que já foram emitidos pela CCDRC – mgd n.º 632 de 19/02/2015, mgd n.º 2787 de 20/8/2013, mgd n.º 2757, de 20/08/2012 e mgd n.º 1319, de 24/03/2011, bem como o contrato e respetivas adendas, bem como o fluxo do mgd. N.º 97, no qual é visível a emissão de parecer favorável pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, à manutenção da cedência de interesse público do trabalhador Abílio Miguel Marques Carvalho, como Diretor de Polo da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que este assunto é naturalmente de natureza política, sendo validado pelos respectivos pareceres técnicos informados relativamente à natureza jurídica da instituição.-----

## **4 - PRESIDÊNCIA**

### **4.1 MOÇÃO DE APOIO AO "MOVIMENTO PELO INTERIOR - EM NOME DA COESÃO"**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. Que os sucessivos governos do pós 25 de abril foram incompetentes na implementação de políticas consequentes com a coesão territorial;-----

2. A emergência de se promoverem medidas eficazes para dotarem o interior de Portugal e os territórios de baixa densidade com fatores de competitividade que atraiam novas dinâmicas económicas e demográficas; -----

3. O facto de me rever nos pressupostos da moção em assunto, remetida pela Assembleia Municipal da Guarda, pelo facto do respetivo conteúdo ser transversal à realidade dos territórios do interior, onde incluo, naturalmente, o concelho de Alvaiázere; -----

Proponho que a Câmara Municipal aprove a subscrição da moção em causa e que coloque à consideração do Sr. Presidente da Assembleia Municipal a possibilidade do órgão deliberativo discutir e aprovar, também, a adesão ao Movimento que lhe está subjacente, através do registo em [www.movimentopelointerior.org](http://www.movimentopelointerior.org).” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que pessoalmente, em nome da Vereadora Anabela Simões e também em nome e representação do Partido Socialista, também subscreviam a adesão ao movimento, de natureza inorgânica e apartidário, e reforçou, afirmando que só o flagelo e tragédia humana dos incêndios do ano de 2017 é que possibilitou uma “ligeira” chamada de atenção das entidades públicas oficiais e da população “urbana”. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a subscrição da moção em causa e colocar à consideração da Assembleia Municipal a possibilidade do órgão deliberativo discutir e aprovar, também, a adesão ao Movimento que lhe está subjacente, através do registo em [www.movimentopelointerior.org](http://www.movimentopelointerior.org). -----

A informação n.º 832, da Senhora Presidente e a descrição da moção que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.2 LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS SITUAÇÕES DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES QUE CONSUBSTANCIAM NECESSIDADES PERMANENTES**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVP) de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, Autarquias Locais e de entidades do sector empresarial do Estado ou do setor

empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro; -----

2. No caso das Autarquias Locais, compete ao respetivo Órgão Executivo o reconhecimento das situações correspondentes a necessidades permanentes e em que o vínculo jurídico é inadequado, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; -----

3. Foi enviada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), em 20 de outubro de 2017, a listagem das situações referidos no número anterior, verificadas à data (cujo comprovativo consta do documento do Mgd n.º 6389), para efeitos do cumprimento do imperativo legal constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro; -----

4. Foi elaborado um mapa com a identificação pormenorizada dos sucessivos contratos de emprego inserção (CEI) e emprego inserção + (CEI +) que o Município foi detendo ao longo dos últimos 3 anos (desde 2015); -----

5. Estes contratos, aquando da sua celebração, não se traduziam na satisfação de necessidades permanentes dos serviços; -----

6. Com o decurso do tempo, designadamente com a aposentação de alguns trabalhadores, maioritariamente assistentes operacionais, converteram-se em contratos cujas tarefas e funções exercidas correspondem a necessidades permanentes; -----

7. O Município não tem procedido à abertura de procedimentos concursais, quer por força dos sucessivos Orçamentos de Estado, que impuseram regras restritivas neste âmbito, quer por força do contrato celebrado com o Estado Português no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL); -----

8. No âmbito do PAEL e no âmbito da medida 8 – número total de funcionários - o Município já cumpriu, na presente data, com os objetivos que havia traçado para o ano de 2026 (data de término deste contrato), para o qual se previa a existência de 85 trabalhadores, estando presentemente em efetividade de funções 84 trabalhadores; -----

9. Para o apuramento do número de lugares que representam necessidades permanentes, foi tido em linha de conta o número de contratos que o Município teve no período de 01 de janeiro a 04 de maio de 2017 – 11 (onze) contratos CEI e CEI +, devendo as pessoas a recrutar ter exercido, também, funções neste período; -----

10. Conforme consta no Relatório do Mapa de Pessoal para 2018, aprovado na Reunião da Câmara e Assembleia Municipal, realizadas a 06 e 12 de dezembro último, respetivamente, o Município pretende proceder à abertura de um concurso para contratualizar os serviços de

limpeza dos edifícios a uma entidade externa, tendo em conta os poucos recursos humanos que possui;-----

11. Apesar de este procedimento permitir ao Município canalizar alguns trabalhadores para o exercício de outras funções, verifica-se que estes continuam a ser insuficientes para as necessidades com que o Município se depara, das quais são exemplo: os horários de funcionamento dos espaços públicos, o Plano de Atividades que a Câmara Municipal aprovou e pretende executar, as delegações de competências anunciadas para o corrente ano para as Autarquias Locais, entre outras;-----

12. Algumas pessoas afetas ao Município através dos referenciados contratos emprego são detentoras de vínculos inadequados, porquanto precários, em face das atividades desenvolvidas nas funções inerentes à categoria de assistente operacional, conforme referenciado no quadro infra, sendo as funções a exercer de acordo com as descritas na proposta de revisão do mapa de pessoal a apresentar e o respetivo regulamento de organização dos serviços do Município:-----

Função		Número
Assistente Operacional	Higiene, Limpeza e apoio nas escolas	3
Assistente Operacional	Instalações desportivas	1
Assistente Operacional	Águas e saneamento	1
<b>Total</b>		<b>5</b>

13. Analisado o mapa de pessoal para o corrente ano, verifica-se que este não contém os postos de trabalho correspondentes às necessidades permanentes elencadas, devendo, assim, ser alterado;-----

14. De acordo com o guião da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), datado de 11/01/2018 – FAQ.III.8 – a eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos referenciados na PREVP deve ser expressamente justificada;-----

15. É impossível, no prazo de trinta dias, efetuar as reuniões do Órgão Executivo e Deliberativo que permitam: proceder à identificação dos lugares, elaborar a proposta de alteração do mapa de pessoal e proceder à sua aprovação, proceder à abertura dos procedimentos concursais.----  
Proponho à digníssima Câmara Municipal, a aprovação do reconhecimento das situações supra descritas como necessidades permanentes e em que o vínculo jurídico é inadequado, com vista à Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Artigo 2.º n.º 3 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base no disposto no artigo 2.º n.º 3 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores



Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, aprovar e reconhecer as cinco situações supra descritas como necessidades permanentes inerentes à carreira de Assistentes Operacionais, e em que o vínculo jurídico é inadequado, com vista à Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, devendo ser contemplados os trabalhadores que, cumulativamente, tenham exercido funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego –inserção ou contratos emprego -inserção+ e que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização. Mais deliberou, considerar de todo impossível, cumprir o prazo de trinta dias referenciados na alínea b) do n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, designadamente, efetuar as reuniões do Órgão Executivo e Deliberativo que permitam: proceder à identificação dos lugares, elaborar a proposta de alteração do mapa de pessoal e proceder à sua aprovação, proceder à abertura dos procedimentos concursais, pelo que, não é possível cumprir com este prazo, considerando a Câmara Municipal que este incumprimento se encontra, desta forma, justificado, devendo o processo tramitar de acordo com as disponibilidades dos serviços de recursos humanos, tendo em conta que, no início do corrente ano ocorreram as valorizações e crêscimos remuneratórios dos trabalhadores, a entrada em vigor da Lei dos Precários o novo código da contratação pública, o que obrigou todos os serviços a alterações procedimentais. -----

A informação n.º 1136, de 19/02/2018, da Senhora Presidente, a informação n.º 717, de 30/01/2018 da Coordenadora Técnica, o relatório do mgd, a reprodução da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o mapa com a identificação pormenorizada e nominal de todos os contratos empregos inserção e emprego inserção + desde o ano 2015, e o Guião do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários publicitado pela DGAI, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.3 LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO - ART.º 6.º N. 2 - REVISÃO AO MAPA DE PESSOAL/2018**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O reconhecimento prévio que foi feito por parte do órgão executivo das situações de exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico é inadequado, com vista à Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Artigo 2º n.º3 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro); -----

2. Que nas Autarquias Locais, para se iniciar a abertura dos procedimentos concursais de regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes sejam em número insuficiente, deverão ser aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades anteriormente reconhecidas como permanentes (Artigo 6º, n.º 2, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro); -----

3. Que o mapa de pessoal do Município de Alvaiázere para o ano de 2018, não contempla o número de postos de trabalho necessários, razão pela qual se justifica a abertura dos procedimentos concursais de regularização extraordinária. -----

Proponho á Câmara Municipal a aprovação: -----

1. Nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com o n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a presente alteração ao mapa de pessoal, vertido no relatório e mapas que acompanham a presente proposta.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com o n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a presente revisão ao mapa de pessoal, vertido no relatório e mapas que acompanham a proposta da Senhora Presidente, que visa contemplar, ao abrigo do artigo 6º, n.º 2, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os lugares necessários à regularização dos vínculos precários existentes no Município. -----

A informação n.º 1134 da Sra. Presidente, bem como o Mapa de Pessoal, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.4 CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E ENTREGA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS PELO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE**

A Câmara Municipal tomou conhecimento de que não foi possível reunir atempadamente toda a documentação relativa ao presente ponto, pelo que deliberou, por unanimidade, proceder ao seu adiamento para uma próxima reunião. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.5 MINUTA DE CEDÊNCIA DE VIATURA À JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ**

Foi presente à reunião uma informação, cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Senhor Vice-Presidente em conjunto com a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia têm a competência de apoiar a realização eventos e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para os seus munícipes e fregueses (conforme disposto nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º e o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro). -----

2- Muitas das associações que integram o tecido associativo do concelho (que contribuem para a dinamização da população alvaiazerense e para a divulgação de Alvaiazerense para além das suas fronteiras territoriais) sentem constrangimentos diversos no que se refere à organização de transportes para as atividades por si dinamizadas. -----

3- As Juntas de Freguesia, por uma questão de proximidade podem, com uma maior facilidade e eficácia, apoiar a Câmara Municipal no que se refere à operacionalização de transportes que possam suprir as necessidades do tecido associativo, permitindo dessa forma fomentar a atividade cultural, social e desportiva, ou outra, dentro e fora do concelho; -----

4- As Juntas de Freguesia não dispõem de viaturas próprias que lhes permitam responder positivamente às solicitações de cedência de transporte por parte das associações para eventos de natureza cultural, social, desportiva ou outras; -----

5- No âmbito da descentralização de competências ao nível da proteção civil para as Juntas de Freguesias, cimentada na criação de Unidades Locais de Proteção Civil, de acordo com os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2001, de 30 de novembro, na sua versão atualizada, torna-se vital que as mesmas tenham disponibilidade de meios de transporte para fomentar sensibilização e promover informação de proximidade com o público dos diversos lugares e ainda em caso de catástrofe poderem colaborar na evacuação de pessoas o mais rápido possível conforme previsto na alínea y) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

6- A presente cedência de viatura visa a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----

7- Este contrato de cedência tem em linha de conta os princípios estatuídos no artigo 121.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

8- A colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia tem resultado, aos mais variados níveis, em benefícios para o interesse comum, que devem continuar no futuro; -----

9- A Câmara Municipal pode, considerando o parque automóvel existente, ceder 1 viatura de 9 lugares à Junta de Freguesia de Pelmá. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- Ceder a viatura descrita na Minuta de Protocolo à Juntas de Freguesia Pelmá, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, conjugadas as alíneas i), j) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro;-----

2- Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo de cedência de Viatura, entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Pelmá. -----

Essa cedência será operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização dos recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta das minutas de cedência de viatura que se anexam a esta informação.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Anabela Simões referiu que o Cartão de Cidadão do Sr. Presidente de Junta de Freguesia Vidal Duarte estava caducado, pelo que tinha de ser efetuada a devida rectificação na minuta do Protocolo. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que iria solicitar as devidas retificações e agradeceu o reparo à Sra. Vereadora Anabela Simões.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1- Ceder a viatura descrita na Minuta de Protocolo à Juntas de Freguesia Pelmá, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, conjugadas as alíneas i), j) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro;-----

2 – Submeter este assunto à consideração e tomada de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3- Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo de cedência de Viatura, entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Pelmá. -----

A informação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, bem como a minuta que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.6 MINUTA DE CEDÊNCIA DE VIATURA À JUNTA DE FREGUESIA DE ALMOSTER**

Foi presente à reunião uma informação, cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Senhor Vice-Presidente em conjunto com a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia têm a competência de apoiar a realização eventos e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para os seus munícipes e fregueses (conforme disposto nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º e o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro). -----

2- Muitas das associações que integram o tecido associativo do concelho (que contribuem para a dinamização da população alvaiazerense e para a divulgação de Alvaizere para além das suas fronteiras territoriais) sentem constrangimentos diversos no que se refere à organização de transportes para as atividades por si dinamizadas.-----

3- As Juntas de Freguesia, por uma questão de proximidade podem, com uma maior facilidade e eficácia, apoiar a Câmara Municipal no que se refere à operacionalização de transportes que possam suprir as necessidades do tecido associativo, permitindo dessa forma fomentar a atividade cultural, social e desportiva, ou outra, dentro e fora do concelho;-----

4- As Juntas de Freguesia não dispõem de viaturas próprias que lhes permitam responder positivamente às solicitações de cedência de transporte por parte das associações para eventos de natureza cultural, social, desportiva ou outras; -----

5- No âmbito da descentralização de competências ao nível da proteção civil para as Juntas de Freguesias, cimentada na criação de Unidades Locais de Proteção Civil, de acordo com os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2001, de 30 de novembro, na sua versão atualizada, torna-se vital que as mesmas tenham disponibilidade de meios de transporte para fomentar sensibilização e promover informação de proximidade com o público dos diversos lugares e ainda em caso de catástrofe poderem colaborar na evacuação de pessoas o mais rápido possível conforme previsto na alínea y) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

6- A presente cedência de viatura visa a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----

7- Este contrato de cedência tem em linha de conta os princípios estatuídos no artigo 121.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

8- A colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia tem resultado, aos mais variados níveis, em benefícios para o interesse comum, que devem continuar no futuro; -----

9- A Câmara Municipal pode, considerando o parque automóvel existente, ceder 1 viatura de 9 lugares à Junta de Freguesia de Almoester. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Ceder a viatura descrita na Minuta de Protocolo à Junta de Freguesia Almoester, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, conjugadas as alíneas i), j) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro;-----

2- Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo de cedência de viatura, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Almoester.-----

Essa cedência será operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização dos recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta das minutas de cedência de viatura que se anexam a esta informação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1-Ceder a viatura descrita na Minuta de Protocolo à Junta de Freguesia Almoester, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, conjugadas as alíneas i), j) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro;-----

2 – Submeter este assunto à consideração e tomada de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3- Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo de cedência de viatura, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Almoester.-----

A informação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, bem como a minuta que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.7 MINUTA DE CEDÊNCIA DE VIATURA À JUNTA DE FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO**

Foi presente à reunião uma informação, cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Senhor Vice-Presidente em conjunto com a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia têm a competência de apoiar a realização eventos e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para os seus munícipes e fregueses (conforme disposto nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º e o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro). -----

2- Muitas das associações que integram o tecido associativo do concelho (que contribuem para a dinamização da população alvaiazerense e para a divulgação de Alvaiázere para além das suas fronteiras territoriais) sentem constrangimentos diversos no que se refere à organização de transportes para as atividades por si dinamizadas. -----

3- As Juntas de Freguesia, por uma questão de proximidade podem, com uma maior facilidade e eficácia, apoiar a Câmara Municipal no que se refere à operacionalização de transportes que possam suprir as necessidades do tecido associativo, permitindo dessa forma fomentar a atividade cultural, social e desportiva, ou outra, dentro e fora do concelho; -----

4- As Juntas de Freguesia não dispõem de viaturas próprias que lhes permitam responder positivamente às solicitações de cedência de transporte por parte das associações para eventos de natureza cultural, social, desportiva ou outras; -----

5- No âmbito da descentralização de competências ao nível da proteção civil para as Juntas de Freguesias, cimentada na criação de Unidades Locais de Proteção Civil, de acordo com os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2001, de 30 de novembro, na sua versão atualizada, torna-se vital que as mesmas tenham disponibilidade de meios de transporte para fomentar sensibilização e promover informação de proximidade com o público dos diversos lugares e ainda em caso de catástrofe poderem colaborar na evacuação de pessoas o mais rápido possível conforme previsto na alínea y) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

6- A presente cedência de viatura visa a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

7- Este contrato de cedência tem em linha de conta os princípios estatuídos no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

8- A colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia tem resultado, aos mais variados níveis, em benefícios para o interesse comum, que devem continuar no futuro; -----

9- A Câmara Municipal pode, considerando o parque automóvel existente, ceder 1 viatura de 9 lugares à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- Ceder a viatura descrita na Minuta de Protocolo à Junta de Freguesia Pussos e S. Pedro, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, conjugadas as alíneas i), j) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro;

2- Dar poderes à Senhora Presidente de Câmara Municipal para outorga do Protocolo de cedência de viatura à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro.-----

Essa cedência será operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização dos recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta das minutas de cedência de viatura que se anexam a esta informação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Ceder a viatura descrita na Minuta de Protocolo à Junta de Freguesia Pussos e S. Pedro, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, conjugadas as alíneas i), j) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro;

2 – Submeter este assunto à consideração e tomada de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3- Dar poderes à Senhora Presidente de Câmara Municipal para outorga do Protocolo de cedência de viatura à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro.-----

A informação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, bem como a minuta que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.8 MINUTA DE PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE**

Foi presente à reunião uma informação, cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Senhor Vice-Presidente em conjunto com a Unidade Orgânica de Obras



Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) prevê o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;-----

2. O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos;-----

3. À luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----

4. Um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações Desportivas, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

5. Nesse contexto, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

6. O Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo em Alvaiázere; -----

7. Muitos desportistas dos escalões mais jovens são provenientes de agregados familiares carenciados e que necessitam de apoio ao nível dos transportes para os treinos e jogos;-----

8. A Associação não dispõe de viaturas próprias que lhe permitam fazer face às necessidades de deslocação identificadas acima e para fazer deslocar os atletas para as várias atividades e eventos desportivos em que participam;-----

9. O Regulamento de Utilização de Veículos Municipais prevê a utilização dos veículos por entidades externas ao Município, nomeadamente, as associações desportivas; -----

10. O interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa colaboração.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta de Protocolo para Utilização de Veículos pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere, remetido em anexo elaborado nos termos do presente Protocolo e do Regulamento de Utilização de Veículos Municipais que prevê a utilização dos veículos por entidades externas ao Município, nomeadamente, as associações desportivas; -----

2. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo para Utilização de Veículos, entre o Município de Alvaiázere e o Grupo Desportivo de Alvaiázere.-----

Este Protocolo de Utilização de Veículos será operacionalizado num quadro de exigente rigor e monitorização, de forma a cumprir integralmente os princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta da minuta de Protocolo de Utilização de Viaturas que se anexam a esta informação.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu que era mais um apoio substancial a essa Associação, complementar, que aprovavam, no entanto, esperavam que esse apoio fosse profícuo para todos os alvaiazerenses.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta de Protocolo para Utilização de Veículos pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere, remetido em anexo elaborado nos termos do presente Protocolo e do Regulamento de Utilização de Veículos Municipais que prevê a utilização dos veículos por entidades externas ao Município, nomeadamente, as associações desportivas; -----

2. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo para Utilização de Veículos, entre o Município de Alvaiázere e o Grupo Desportivo de Alvaiázere.-----

A informação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, bem como a minuta que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.9 PEDIDO DE APOIO À INFRAESTRUTURAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO REQUERIDO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA**

Foi presente à reunião uma informação cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que: -----

a) Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias (RMAF);-----

b) O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria remeteu o requerimento constante no Anexo I desse regulamento, tendo o mesmo dado entrada nos serviços Municipais no dia 15 de fevereiro do corrente.-----

c) Embora não tendo entregado as respetivas declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, os serviços administrativos e financeiros confirmaram, por via eletrónica o cumprimento das obrigações desta entidade.-----

d) Os pedidos respeitam: o apoio financeiro para a aquisição de um veículo de apoio aos recursos humanos operacionais daquela junta de freguesia. -----

e) O pedido em causa não parece ter cabimento do RMAF. Embora o pedido tenha sido instruído como de apoio à infraestruturização, beneficiação e modernização, o n.º 1 do artigo 7.º esclarece que “o pedido de apoio à infraestruturização, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes.”. Assim, decorre que é excluído deste tipo de apoio o financiamento para a aquisição de equipamentos que não estejam diretamente relacionados com espaços e instalações da Junta de Freguesia; -----

f) Na evidência da pertinência da tipologia do pedido efetuado, que vai ao encontro dos pressupostos vertidos na nota justificativa do RMAF e nos princípios subjacentes aos seus artigos 2.º, 3.º e 4.º, mas na sua omissão no que à conceção direta de apoios diz respeito, resulta a possibilidade de ser concedido o apoio requerido, por aplicação do artigo 20.º do RMAF; -----

g) O próprio quadro legal em vigor estipula, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; -----

h) Em 2016, os órgãos municipais deliberaram atribuir um apoio de €2.000,00 à Junta de Freguesia de Pelmá, com vista à aquisição de uma viatura com tipologia idêntica e para os mesmos fins.-----

Neste sentido proponho que, de acordo com alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 23.º do mesmo diploma:-----

1. A Câmara Municipal delibere apoiar a aquisição da viatura, por parte da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, através de um apoio financeiro no valor de €2.000,00;-----

2. Submeta a concessão do apoio à deliberação da Assembleia Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Apoiar a aquisição da viatura, por parte da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, através de um apoio financeiro no valor de €2.000,00; -----

2. Submeter a concessão do apoio à deliberação da Assembleia Municipal, devendo a despesa em apreço, caso seja aprovada, onerar a classificação económica 0102/08050102 e GOP 01/001/2015/5011/1 – Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias – Infraestruturação, beneficiação e modernização.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.10 REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE NA COMISSÃO EXECUTIVA E NA ASSEMBLEIA GERAL DA SICÓ FORMAÇÃO, S.A.**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A nomeação de Célia Margarida Gomes Marques, para integrar o Conselho de Administração;-----

2. A nomeação de Sílvia Rodrigues Lopes, para representar o acionista Município de Alvaiázere na Assembleia Geral.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. A nomeação de Célia Margarida Gomes Marques, para integrar o Conselho de Administração;-----

2. A nomeação de Sílvia Rodrigues Lopes, para representar o acionista Município de Alvaiázere na Assembleia Geral. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.11 ENCERRAMENTO DA AGÊNCIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Transmitiu-me o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria que teve conhecimento officioso de que a agência daquela freguesia da Caixa de Crédito Agrícola vai encerrar em breve.-----

É pois inequívoco o transtorno que tal facto irá acarretar para a população daquela freguesia, nomeadamente para a mais desfavorecida e carenciada, que, apresenta maiores dificuldades em aceder aos serviços que se encontram fora do âmbito territorial da freguesia.-----

Neste sentido, considero que a Câmara Municipal deve mover esforços no sentido de sensibilizar os decisores da Caixa de Crédito Agrícola em não desproverem a freguesia de Maçãs de Dona Maria do serviço providenciado por esta instituição. -----

Proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Aprove uma tomada de posição conjunta que vá no sentido de afirmar o serviço de relevante interesse público que reside na existência daquela agência na freguesia de Maçãs de Dona Maria, por providenciar serviços bancários de proximidade, junto de uma população envelhecida e, por esse motivo, com fragilidades evidentes no acesso a este tipo de serviço noutros locais;-----
2. Que se proponha aos decisores da Caixa de Crédito Agrícola a possibilidade de um dos dois recursos humanos da agência de Cabaços poder assegurar a abertura da agência de Maçãs de Dona Maria, mesmo que com menor periodicidade do que a atual;-----
3. Me conceda poderes de representação para tomar diligências que possam ir ao encontro dos intentos expostos.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que em sede de reunião de câmara, de 15 de Novembro de 2017, já se tinha falado sobre a Caixa de Crédito Agrícola, na sua agência localizada em Maçãs de D. Maria e tinha-se tomado uma decisão relativamente às rendas em atraso, que não devemos abdicar. No entanto, neste momento, e para apoio à tomada de posição conjunta afirmou: tendo presente a informação exposta, officiosa de intenção de encerramento, e preconizando a consideração de efectuar todos os esforços institucionais para manter a sua disponibilidade, ainda que de forma mais reduzida, consideramos que apele e valorize aquilo que é a responsabilidade social da instituição e os seus demais objectivos sociais contemplados nos estatutos e nome-marca Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Pinhal Interior, naturalmente em suposta missão para com estes territórios

e população, bem como responsabilidade e solidariedade individual dos seus dirigentes locais, no sentido de manter presença, sem não pactuando com chantagens típicas do sistema financeiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar uma tomada de posição conjunta que vá no sentido de afirmar o serviço de relevante interesse público que reside na existência daquela agência na freguesia de Maços de Dona Maria, por providenciar serviços bancários de proximidade, junto de uma população envelhecida e, por esse motivo, com fragilidades evidentes no acesso a este tipo de serviço noutros locais;-----

2. Propor aos decisores da Caixa de Crédito Agrícola a possibilidade de um dos dois recursos humanos da agência de Cabaços poder assegurar a abertura da agência de Maços de Dona Maria, mesmo que com menor periodicidade do que a atual;-----

3. Conceder à Sra. Presidente, poderes de representação para tomar diligências que possam ir ao encontro dos intentos expostos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.12 AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 2558 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO, NA ZONA INDUSTRIAL DE TROIA**

Foi presente à reunião uma informação cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria em conjunto com o Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal apresentou uma candidatura ao Aviso CENTRO – 53-2016-01 – Qualificação e Inovação das PME, do Programa Operacional Regional do Centro, tendo a mesma sido aprovada em Comissão Diretiva do mesmo programa a 2 de agosto de 2017, denominada “Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia”;-----

2. Para a execução da empreitada inerente à própria candidatura, existe necessidade de se proceder à aquisição de terrenos, aquisição essa que é elegível em candidatura até ao limite de €55.401,90. -----

3. A implementação deste projeto visa sobretudo o seguinte: -----

a. Criar uma zona vocacionada para o acolhimento empresarial centrada numa lógica de qualidade e prestação de serviços de suporte a um tecido económico que se pretende inovador, competitivo e empreendedor;-----

b. Fixar no concelho de Alvaiázere empresas qualificadas ou empresas com dimensão, indo ao encontro dos setores priorizados como estratégicos no programa Estratégico Alvaiázere 2020;

c. Articular funcionalmente com outros espaços de suporte à localização empresarial, dentro e fora do concelho; -----

d. Criar vantagens competitivas para as pessoas ou para as microempresas, satisfazendo as necessidades de espaço, apoio logístico e legal, consultadoria, formação, marketing e acesso ao capital necessário ao seu desenvolvimento; -----

4. Tendo em vista a sua execução, torna-se necessário ocupar várias parcelas de terreno. Neste sentido, foi solicitado a um perito da lista oficial que procedesse à avaliação das diversas parcelas em causa. -----

Posteriormente foi solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação de termos e condições para a cedência das mesmas com vista à sua integração no domínio público municipal; -----

5. Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar uma parcela de terreno do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2558 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1272 da freguesia de Pussos (extinta) e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que possui uma área total de 5.065,00m<sup>2</sup>, propriedade de Silvina Simões Rodrigues, composto por terra de cultura com 47 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de André Ribeiro, sul – Herdeiros de Carlos Batista dos Santos, nascente – Estrada e outros, poente – Estrada Nacional; -----

6. Não tendo sido possível adquirir a parcela de terreno necessário, e uma vez que só conseguiu a anuência para alienar a totalidade do terreno, torna-se, então, necessário a aquisição do prédio acima descrito, ao abrigo do preconizado no art.º 3.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a aquisição por via do direito privado, como se sabe, é muito mais célere e menos onerosa que um processo administrativo de expropriação; -----

7. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo - tendo o mesmo atribuído, nos termos do CE, o valor de € 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois euros) à parcela com 3.520,00 m<sup>2</sup> do terreno rústico necessária à execução da “Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia”. Portanto, e tendo em conta que 3.520,00 m<sup>2</sup> estão avaliados em € 12.672,00, ou seja a 3,60€/m<sup>2</sup>, tal significa que o valor da avaliação de todo o terreno teria uma avaliação de 18.234,00€; -----

8. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo minha competência a outorga do respetivo contrato em representação do

Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

9. Após negociação com o proprietário, consegui a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de 18.234,00€, possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 14352 com a classificação orgânica:-----

0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----

10. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi-me delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 24 de outubro do ano transato, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

11. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que me permite decidir sobre este assunto. No entanto, tendo em conta a matéria em apreço, entendo que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá a Câmara avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro; -----

2. Adquirir, pelo valor total de 18.234,00€ (dezoito mil duzentos e trinta e quatro euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2558 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1272 da freguesia de Pussos (extinta) e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que possui uma área total de 5.065,00m<sup>2</sup>, propriedade de Silvina Simões Rodrigues, composto por terra de cultura com 47 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de André Ribeiro, sul – Herdeiros de Carlos Batista dos Santos, nascente – Estrada e outros, poente – Estrada Nacional; -----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 14352, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----

4. Dar poderes à Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----



1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro; -----
2. Adquirir, pelo valor total de 18.234,00€ (dezoito mil duzentos e trinta e quatro euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2558 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1272 da freguesia de Pussos (extinta) e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que possui uma área total de 5.065,00m2, propriedade de Silvina Simões Rodrigues, composto por terra de cultura com 47 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de André Ribeiro, sul – Herdeiros de Carlos Batista dos Santos, nascente – Estrada e outros, poente – Estrada Nacional; -----
3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 14352, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----
4. Dar poderes à Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda. -----

A informação da Sra. Presidente da Câmara Municipal, bem como o Relatório de Avaliação, a Escritura inicial de Compra e Venda, a Caderneta Predial do prédio a adquirir, o Levantamento Topográfico, a Planta de localização e a Ficha de cabimento que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.13 AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 2772 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO, NA ZONA INDUSTRIAL DE TROIA**

Foi presente à reunião uma informação cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria em conjunto com o Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal apresentou uma candidatura ao Aviso CENTRO – 53-2016-01 – Qualificação e Inovação das PME, do Programa Operacional Regional do Centro, tendo a mesma sido aprovada em Comissão Diretiva do mesmo programa a 2 de agosto de 2017, denominada “Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia”;-----

2. Para a execução da empreitada inerente à própria candidatura, existe necessidade de se proceder à aquisição de terrenos, aquisição essa que é elegível em candidatura até ao limite de €55.401,90. -----

3. A implementação deste projeto visa sobretudo o seguinte: -----

a. Criar uma zona vocacionada para o acolhimento empresarial centrada numa lógica de qualidade e prestação de serviços de suporte a um tecido económico que se pretende inovador, competitivo e empreendedor; -----

b. Fixar no concelho de Alvaiázere empresas qualificadas ou empresas com dimensão, indo ao encontro dos setores priorizados como estratégicos no programa Estratégico Alvaiázere 2020;

c. Articular funcionalmente com outros espaços de suporte à localização empresarial, dentro e fora do concelho; -----

d. Criar vantagens competitivas para as pessoas ou para as microempresas, satisfazendo as necessidades de espaço, apoio logístico e legal, consultadoria, formação, marketing e acesso ao capital necessário ao seu desenvolvimento; -----

4. Tendo em vista a sua execução, torna-se necessário ocupar várias parcelas de terreno. Neste sentido, foi solicitado a um perito da lista oficial que procedesse à avaliação das diversas parcelas em causa. -----

Posteriormente foi solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação de termos e condições para a cedência das mesmas com vista à sua integração no domínio público municipal; -----

5. Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar o terreno do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2772 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1385 da freguesia de Pussos (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 515, que possui uma área total de 2.660,00m<sup>2</sup>, propriedade de António Freitas Alves Lagoa, composto por terra de cultura com 45 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – José Batata Ribeiro Oliveira e Silva, sul – André Ribeiro, nascente – Manuel António, poente – José Barata Ribeiro Oliveira e Silva; -----

6. Sendo indispensável adquirir o terreno na sua totalidade, torna-se, então, necessário a aquisição do prédio acima descrito, ao abrigo do preconizado no art.º 11.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a aquisição por via do direito privado, como se sabe, é muito mais célere e menos onerosa que um processo administrativo de expropriação; -----

7. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo - tendo o mesmo atribuído, nos termos do CE, o valor de 3,60€/m<sup>2</sup> a

que corresponde um valor total de € 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis euros) pelo terreno rústico com 2.660,00 m<sup>2</sup> necessário à execução da necessária à execução da “Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia”; -----

8. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo minha competência a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

9. Após negociação com o proprietário, consegui a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de 9.576,00€, possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 14352, com a classificação orgânica:-----

0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----

10. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi-me delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 24 de outubro do ano transato, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

11. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que me permite decidir sobre este assunto. No entanto, tendo em conta a matéria em apreço, entendo que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá a Câmara avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro; -----

2. Adquirir, pelo valor total de 9.576,00€ (nove mil quinhentos e setenta e seis euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2772 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1385 da freguesia de Pussos (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 515, que possui uma área total de 2.660,00m<sup>2</sup>, propriedade de António Freitas Alves Lagoa, composto por terra de cultura com 45 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – José Batata Ribeiro Oliveira e Silva, sul – André Ribeiro, nascente – Manuel António, poente – José Barata Ribeiro Oliveira e Silva; -----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 14352, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----

4. Dar poderes à Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro; -----

2. Adquirir, pelo valor total de 9.576,00€ (nove mil quinhentos e setenta e seis euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2772 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1385 da freguesia de Pussos (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 515, que possui uma área total de 2.660,00m<sup>2</sup>, propriedade de António Freitas Alves Lagoa, composto por terra de cultura com 45 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – José Batata Ribeiro Oliveira e Silva, sul – André Ribeiro, nascente – Manuel António, poente – José Barata Ribeiro Oliveira e Silva; -----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 14352, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----

4. Dar poderes à Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda. -----

A informação da Sra. Presidente da Câmara Municipal, bem como o Relatório de Avaliação, a Caderneta Predial do prédio a adquirir, o Levantamento Topográfico e a Ficha de cabimento que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.14 AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 2784 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO, NA ZONA INDUSTRIAL DE TROIA**

Foi presente à reunião uma informação cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria em conjunto com o Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A Câmara Municipal apresentou uma candidatura ao Aviso CENTRO – 53-2016-01 – Qualificação e Inovação das PME, do Programa Operacional Regional do Centro, tendo a mesma sido aprovada em Comissão Diretiva do mesmo programa a 2 de agosto de 2017, denominada “Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia”;

Para a execução da empreitada inerente à própria candidatura, existe necessidade de se proceder à aquisição de terrenos, aquisição essa que é elegível em candidatura até ao limite de €55.401,90.

A implementação deste projeto visa sobretudo o seguinte:

Criar uma zona vocacionada para o acolhimento empresarial centrada numa lógica de qualidade e prestação de serviços de suporte a um tecido económico que se pretende inovador, competitivo e empreendedor;

Fixar no concelho de Alvaiázere empresas qualificadas ou empresas com dimensão, indo ao encontro dos setores priorizados como estratégicos no programa Estratégico Alvaiázere 2020;

Articular funcionalmente com outros espaços de suporte à localização empresarial, dentro e fora do concelho;

Criar vantagens competitivas para as pessoas ou para as microempresas, satisfazendo as necessidades de espaço, apoio logístico e legal, consultadoria, formação, marketing e acesso ao capital necessário ao seu desenvolvimento;

Tendo em vista a sua execução, torna-se necessário ocupar várias parcelas de terreno. Neste sentido, foi solicitado a um perito da lista oficial que procedesse à avaliação das diversas parcelas em causa. Posteriormente foi solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação de termos e condições para a cedência das mesmas com vista à sua integração no domínio público municipal;

Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar o terreno do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2784 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1394 da freguesia de Pussos (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 515, que possui uma área total de 2.700,00m<sup>2</sup>, composto por terra de cultura com 31 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Estrada, sul – José Henriques, nascente – Maria Freitas, poente – Bernardino Alves Correia cujos proprietários se identificam abaixo e são os únicos herdeiros da herança aberta por morte de Fernando António Mendes, conforme consta na cópia da Habilitação de Herdeiros que se encontra em anexo à presente informação:

Dionilde Antunes, viúva do autor da herança, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz. -- n.º 5 – 4.º Dit.º, Odivelas, com o número de identificação fiscal 126 305 811, e;

José Miguel Antunes Mendes, solteiro maior, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz n.º 5 – 4.º Dit.º, Odivelas, com o número de identificação fiscal 190 097 159.-----

Sendo indispensável adquirir o terreno na sua totalidade, torna-se, então, necessário a aquisição do prédio acima descrito, ao abrigo do preconizado no art.º 11.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a aquisição por via do direito privado, como se sabe, é muito mais célere e menos onerosa que um processo administrativo de expropriação;-----

Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo - tendo o mesmo atribuído, nos termos do CE, o valor de 2,40€/m<sup>2</sup> a que corresponde um valor total de € 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta euros) pelo terreno rústico com 2.700,00 m<sup>2</sup> necessário à execução da necessária à execução da “Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia”;-----

A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo minha competência a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Após negociação com o proprietário, consegui a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de 6.480,00€, possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 14352, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3;-----

A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi-me delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 24 de outubro do ano transato, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que me permite decidir sobre este assunto. No entanto, tendo em conta a matéria em apreço, entendo que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá a Câmara avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro; -----

2-Adquirir, pelo valor total de 6.480,00€ (seis mil quatrocentos e oitenta euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2784 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1394 da freguesia de Pussos (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 515, que possui uma área total de 2.700,00m<sup>2</sup>, composto por terra de cultura com 31 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Estrada, sul – José Henriques, nascente – Maria Freitas, poente – Bernardino Alves Correia, propriedade de Dionilde Antunes, viúva do autor da herança, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz n.º 5 – 4.º Dit.º, Odivelas, com o número de identificação fiscal 126 305 811, e de José Miguel Antunes Mendes, solteiro maior, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz n.º 5 – 4.º Dit.º, Odivelas, com o número de identificação fiscal 190 097 159;-----  
3-Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 14352, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----  
4-Dar poderes à Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que perante os itens apresentados pelo perito oficial, exatamente iguais, havendo definição do índice fundiário a 2% e a 3% registados nos Relatórios de Avaliação, e nos diferentes prédios em questão, e sem outras referências explícitas, intendia que isso configurava uma discriminação do avaliador, nomeadamente, nesse artigo em específico. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que tinha-lhe sido prestado esclarecimento relativamente a esse assunto, pelo perito oficial e o mesmo tinha-lhe indicado que o critério estava estabelecido legalmente e que os que tinham 3% de índice, eram os que estavam mais próximos da estrada e os que tinham 2% eram os terrenos que ficavam mais para trás. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1-Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro; -----

2-Adquirir, pelo valor total de 6.480,00€ (seis mil quatrocentos e oitenta euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2784 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1394 da freguesia de Pussos (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 515, que possui uma área total de 2.700,00m<sup>2</sup>, composto por terra de

cultura com 31 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Estrada, sul – José Henriques, nascente – Maria Freitas, poente – Bernardino Alves Correia, propriedade de Dionilde Antunes, viúva do autor da herança, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz n.º 5 – 4.º Dit.º, Odivelas, com o número de identificação fiscal 126 305 811, e de José Miguel Antunes Mendes, solteiro maior, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz n.º 5 – 4.º Dit.º, Odivelas, com o número de identificação fiscal 190 097 159;-----  
3-Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 14352, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----  
4-Dar poderes à Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda. -----

A informação da Sra. Presidente da Câmara Municipal, bem como o Relatório de Avaliação, a Habilitação de Herdeiros, a Caderneta Predial do prédio a adquirir, a Planta de Localização e a Ficha de cabimento que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---  
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.15 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE O GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE**

Foi presente à reunião uma informação, cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Senhor Vice-Presidente em conjunto com o serviço de Desporto do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ---

“Considerando:-----

- a) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...” tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/ 2013, de 12 de setembro;-----
- b) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei número 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----
- c) O Decreto-lei número 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----



d) Que Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos;-----

e) Que à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo na comunidade, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos tempos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo;-----

f) Que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e associações desportivos, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional;-----

g) Que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular;-----

h) Que a congregação destes interesses permite criar no Concelho de Alvaiázere um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da prática desportiva, nas várias modalidades;-----

i) Que o Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo, especialmente ao nível da formação;-----

j) A despesa inerente ao presente contrato, que ascende a €18.000,00, tem enquadramento orçamental na classificação económica na rubrica 0102/040701 e GOP 01 012 2018/5019, tendo a mesma dotação para o efeito. O número sequencial de cabimento é anexo à presente informação. -----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:-----

1. A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere;-----

2. A atribuição de poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que este protocolo se configurava diferente relativamente a anteriores, em vários aspectos e na usufruição dos bens públicos, e

por fim sugeriu e afirmou que gostaria que o GDA integrasse futuramente também a modalidade de atletismo. -----

O Sr. Vice-Presidente respondeu que a Associação já estava a trabalhar nisso, aliás, o Contrato-Programa já contemplava esta modalidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere; -----

2. Atribuir poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal;-----

3. Ordenar aos Serviços de Gestão Financeira a elaboração do competente cabimento, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e GOP 01/012/2018/5019, devendo ser, também, efetuado o competente compromisso, o qual deve ser anexado ao contrato e inscrito neste. -----

4. Designar como gestor do contrato o Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento , António Acácio Ribeiro Gonçalves;-----

A informação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, bem como a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.16 SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS**

Foi presente à reunião uma informação cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada pelo Senhor Vice-Presidente, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.-----

2. É por isso fundamental a prestação de um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atração de empresas e famílias para a Região. -----

3. A gestão direta pelo Município dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, sendo necessário adotar formas de gestão capazes de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira.-----
4. Para o efeito, como tem sido estudado e preconizado nos vários documentos estratégicos para o setor, é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos exigentes níveis de serviço atuais. -----
5. Tal dimensão só se consegue através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos. -----
6. Os 14 municípios de Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pêra, Condeixa-a-Nova, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Pedrógão, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares – que, em conjunto, representam uma população de 126 mil habitantes - isoladamente, servem populações entre os 17 mil habitantes (Lousã e Condeixa-a-Nova) e os cerca de 3 mil habitantes (Castanheira de Pera e Pedrógão). -----
7. A pequena dimensão dos municípios é manifestamente insuficiente para promover um serviço moderno, eficiente e capaz de garantir a sustentabilidade futura num contexto de decréscimo populacional que a maioria destes municípios enfrenta.-----
8. Neste contexto, os 14 Municípios entenderam dar início a um conjunto de estudos com vista à agregação dos seus serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de resíduos urbanos, os quais foram contratados a entidade externa e encontram-se a ser desenvolvidos. -----
9. Com a dimensão resultante da agregação, é possível dotar os serviços de meios humanos especializados e de recursos técnicos e tecnológicos necessários a uma gestão controlada, eficiente e moderna, introduzir eficiência e qualidade de serviço, criar economias de escala, promover os investimentos de ampliação e renovação das infraestruturas de água e saneamento, criar um padrão de serviço transversal e idêntico para o conjunto dos 14 municípios, introduzir um sistema tarifário único e comum a todos os municípios e atrair financiamentos para promover os investimentos urgentes e absolutamente necessários para garantir a continuidade e sustentabilidade dos serviços. -----
10. A respeito da capacidade de atração de financiamento releva, nomeadamente, o Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – POSEUR, que emitiu um Aviso em finais de Março de 2017 (Aviso PO SEUR 12-2017-05), designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, ao qual apenas podem concorrer entidades gestoras que prestam serviços de abastecimento de água e de

saneamento de águas residuais em baixa, que abrangem no mínimo 50.000 habitantes residentes e envolvam a totalidade da área territorial de 3 ou mais concelhos, estimando-se que, no caso em apreço, o POSEUR possa financiar investimentos de 26 milhões de euros. -----

11. O prazo limite para a apresentação de candidaturas ao mencionado Aviso do PO SEUR terminará no próximo dia 27 de abril de 2018. -----

12. Na versão originária inicial do Aviso estabelecia-se, no respetivo ponto 4. dedicado aos “beneficiários”, que as entidades beneficiárias que poderão apresentar candidatura são as entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais que se enquadrem nas seguintes categorias: (i) setor empresarial do Estado; (ii) setor empresarial local e (iii) empresas concessionárias intermunicipais ou multimunicipais. -----

13. Na mais recente alteração ao Aviso 12-2017-05, introduzida em 09.01.2018, passou ainda a admitir-se a apresentação de candidaturas por associações de municípios. -----

14. Pese embora se encontrar ainda em curso a mencionada assessoria da qual resultará a apresentação de um estudo técnico, financeiro e jurídico que auxiliará os municípios na escolha de um dos modelos de gestão legalmente previstos do sistema intermunicipal a criar, pretende-se avançar com os passos e decisões que forem já possíveis no âmbito do processo constitutivo da pretendida agregação dos serviços municipais, de forma a não comprometer a apresentação de uma candidatura ao mencionado Aviso do PO SEUR. -----

15. Sendo inequívoca a titularidade municipal dos sistemas municipais, o conceito de sistema municipal estabelecido na Lei de Delimitação de Setores, abrange não apenas os sistemas titulados por cada município individualmente, mas também os sistemas de natureza municipal assumidos por entidades supramunicipais, como é o caso de entidades intermunicipais ou associações de municípios para a realização de finalidades especiais. -----

16. Do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, decorre que podem ser entidades titulares dos sistemas municipais: (i) os municípios isoladamente; (ii) as associações de municípios (após o início de vigência da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve entender-se que cabem aqui tanto as comunidades intermunicipais como as associações de municípios de fins específicos) e (ii) as áreas metropolitanas. -----

17. A relevância, no quadro jurídico-regulatório do setor em causa, da entidade titular dos sistemas municipais recomenda, portanto, a criação de um sistema intermunicipal e da respetiva entidade titular, ainda que não seja tomada já qualquer decisão acerca do modelo de gestão a adotar, a qual está dependente da conclusão dos estudos em curso e será oportunamente tomada pela entidade titular do sistema intermunicipal a criar. -----

18. Embora em abstrato a CIM da Região de Coimbra pudesse assumir o papel de entidade titular do sistema intermunicipal a criar, tal opção resulta em concreto inviabilizada pelo facto

de o conjunto de municípios em jogo abranger alguns municípios que integram a CIM da Região de Leiria. -----

19. Neste quadro, a constituição de uma associação de municípios de fins específicos, nos termos e ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, enquanto entidade titular do sistema intermunicipal de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, assim constituído por estes municípios, nos termos previstos no já mencionado artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, apresenta-se a solução mais adequada, tal como sustentado na Informação anexa à presente deliberação.-----

20. Ademais, não estando ainda escolhido o modelo legal de gestão do sistema intermunicipal a criar, não parece ser viável a apresentação da candidatura pela entidade gestora que venha a ser escolhida e criada até ao termo do prazo para a apresentação da candidatura ao aviso mencionado do PO SEUR (27 de Abril de 2018), conforme exposto na Informação anexa à presente Deliberação, embora a candidatura possa, de acordo com a última alteração ao Aviso, ser apresentada por uma associação de municípios. -----

21. Neste quadro, a constituição de uma associação de municípios permite responder à exigência de uma entidade titular do sistema intermunicipal que se pretende criar e, por outro lado, permite acautelar a apresentação da candidatura ao PO SEUR, que será protagonizada pela associação, ainda que deva procurar-se entretanto obter o reconhecimento expresso, por parte do PO SEUR de que será possível, posteriormente à apresentação da candidatura, transferir a decisão de aprovação da candidatura para uma diferente entidade gestora, que venha entretanto a ser escolhida e criada. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. Prosseguir com os Estudos com vista à agregação, e criação do respectivo sistema intermunicipal, dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos;-----

2. Autorizar a Constituição de uma associação de municípios de fins específicos para a prossecução das atribuições do Município em matéria de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, em conjunto com a prossecução das mesmas atribuições de cada um dos demais 13 Municípios mencionados nos Considerandos, após autorização da Assembleia Municipal para o efeito;-----

3. Submeter à Assembleia Municipal autorização para a constituição da mencionada associação de municípios de fins específicos e para a criação do sistema intermunicipal que a mesma vai titular, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013.” - A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Prosseguir com os Estudos com vista à agregação, e criação do respectivo sistema intermunicipal, dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos;-----

2. Autorizar a Constituição de uma associação de municípios de fins específicos para a prossecução das atribuições do Município em matéria de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, em conjunto com a prossecução das mesmas atribuições de cada um dos demais 13 Municípios mencionados nos Considerandos, após autorização da Assembleia Municipal para o efeito;-----

3. Submeter à Assembleia Municipal autorização para a constituição da mencionada associação de municípios de fins específicos e para a criação do sistema intermunicipal que a mesma vai titular, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013.---

A proposta do Senhor Vice-Presidente, o estudo de agregação de municípios da comunidade intermunicipal da região de Coimbra, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO**

### **5.1 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E RELATÓRIO FINAL REFERENTE À EMPREITADA DE "INFRAESTRUTURAS PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LOJA DO CIDADÃO"**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Assistente Técnica, Maria Eduarda Morgado Santos, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1.Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 06 de setembro de 2017, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento da empreitada em epígrafe, através de concurso público, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

2.Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 29 de janeiro de 2018, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas ser ordenadas de acordo com o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no art.º 146.º do CCP; -----

3.O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do art.º 147.º conjugado com o n.º 1 do art.º 123.º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção;-----

4. Após o término da audiência prévia, o júri do procedimento acima referenciado elabora um Relatório Final no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. No caso em apreço não foi apresentada nenhuma reclamação, não alterando a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar. -----

Neste sentido propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento;-----
2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o nº 4 do art.º 148º do CCP; -----
3. Adjudicar à empresa Canas – Engenharia e Construção, S.A., a empreitada acima referenciada, pelo valor de €497.448,36 (quatrocentos noventa e sete mil quatrocentos quarenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º1 do art.º 76.º do CCP; -----
4. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e;-----
5. Solicitar à empresa Canas – Engenharia e Construção, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 16.ª do Programa de Procedimentos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €24.872,42 (vinte e quatro mil oitocentos setenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP; -----
6. A despesa em apreço tem o n.º sequencial de cabimento 13789, com a classificação económica 0102 110299 e GOP 01 002 2016/5005. O n.º sequencial de compromisso é o 17157.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento;-----
2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o nº 4 do art.º 148º do CCP; -----
3. Adjudicar à empresa Canas – Engenharia e Construção, S.A., a empreitada acima referenciada, pelo valor de €497.448,36 (quatrocentos noventa e sete mil quatrocentos quarenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º1 do art.º 76.º do CCP; -----
4. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e;-----

5. Solicitar à empresa Canas – Engenharia e Construção, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 16.ª do Programa de Procedimentos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €24.872,42 (vinte e quatro mil oitocentos setenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP. -----

A informação n.º 1093 da Assistente Técnica, Maria Eduarda Morgado Santos, bem como a documentação que a acompanha: esclarecimentos, erros e omissões e respetivas plantas, informação relativa aos erros e omissões e aos esclarecimentos prestado pelo projetista Artur Caetano da Silva, relatório preliminar, relatório final, ficha de compromisso, novo mapa de quantidades contemplando os erros e omissões, a proposta com todos os documentos que a apresentação da mesma exige, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

### **6.1 PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO PARA A UNICEF**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A UNICEF dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar a atribuição de um donativo para prosseguir com a sua missão no âmbito da ajuda humanitária, no caso concreto às crianças do Sudão que se encontram em risco de vida;-----

2- Foi atribuído donativo a esta entidade no ano de 2017 para a prossecução da sua atividade;

3- A atribuição destes donativos tem enquadramento no art. nº. 2 e no nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

De acordo com despacho da Exma. Sra. Vereadora, Sílvia Lopes, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro:-----

1- A atribuição de 50,00€ a esta entidade, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes.-----



2- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 14378.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de 50,00€ (cinquenta euros) à UNICEF, a qual deverá onerar a classificação económica classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 14378, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA A UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA - SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A.**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2. Nos termos das alíneas o), u), f), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4. A Sicó Formação - Sociedade de Ensino Profissional, S.A. dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, um Sarau cultural no dia 20 de abril de 2018, sexta-feira entre as 14h e as 23:59h; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 248,40€ (correspondente a 10 horas). -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade

subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Sicó Formação - Sociedade de Ensino Profissional, S.A., do pagamento das taxas devidas pela utilização de uma das salas do Pavilhão Desportivo, no valor total de 248,40€ (duzentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

### **6.3 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE HABITAÇÃO SOCIAL**

Foi presente à reunião o despacho n.º 1050 do Gabinete de Apoio à Presidência, emitido pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, com base na proposta apresentada pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes – informação n.º 959, responsável pelo Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, que tratava da situação de atribuição urgente de uma habitação social, decorrente de um incêndio numa habitação, consumida na totalidade, assim como todo o seu recheio. Acompanhou este processo todos os documentos inerentes ao mesmo e que lhe serviram de suporte. Assim, e existindo habitações sociais disponíveis no Bairro Social da Regueira e nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto que refere :“têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrentes de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violências domésticas, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subsecção anterior”, foi determinado pela Senhora Presidente: -----

1. Nos termos do disposto nas alíneas g), h) e i) do nº 2, artigo 23º, conjugado com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que o agregado composto por um casal e 2 filhos menores, de 10 e 7 anos de idade respetivamente, se encontram numa situação de carência e de vulnerabilidade, a entrega, temporária de uma habitação social;-----

2. A aprovação do contrato de arrendamento em regime de renda apoiada, celebrado entre a Câmara Municipal, representada pela Senhora Presidente e o arrendatário João Paulo Gonçalves Maria; -----

3. A aprovação da minuta do contrato de arrendamento, que contempla uma renda no valor de 4,92€ (quatro euros e noventa e dois cêntimos), com efeitos a 5 de fevereiro; -----

4. Mandar dar conhecimento da atribuição desta habitação social ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana – IHRU;-----

5. O presente despacho produza efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2018; -----

6. Propor o presente despacho, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação da Câmara Municipal de Alvaiázere. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho n.º 1050 da Sra. Presidente, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O despacho n.º 1050, a informação.º 959, o contrato de arrendamento a reprodução dos cartões de identificação e documentação com os rendimentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **6.4 PEDIDO DE APOIO PARA COMEMORAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE SÃO PEDRO**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015,

respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento está ainda a decorrer a 2ª fase de instrução de candidatura a apoio municipal para atividades regulares, aquisição e manutenção de equipamentos e aquisição, amortização e manutenção de viaturas;-----

5- A associação suprarreferida remeteu ofício a esta Câmara Municipal a dar conta de que realizará as atividades comemorativas do seu aniversário no próximo dia 04 de março de 2018, solicitando, para o efeito, um apoio financeiro;-----

6- O apoio em questão terá apenas enquadramento, de acordo com o regulamento de apoio ao associativismo em vigor, salvo melhor opinião, na Secção IV, que se refere à realização de projetos e ações pontuais; -----

7- O artigo 22º desse regulamento, número 1, define como projetos e ações pontuais todas as atividades que não foram incluídas no Plano de Atividades da Associação;-----

8- A associação em causa interpôs requerimento de apoio para atividades regulares na primeira fase prevista no regulamento (nº de registo 3060, de 31/ 08/ 2016), pelo que é expectável que até a dia 15 de abril de 2018 venha a instruir também a segunda fase de apoio, como definido no regulamento;-----

9- Aquando da instrução da segunda fase de apoio será entregue, entre outros documentos, o Plano de Atividades da Associação para 2018, pelo que só nessa altura os serviços municipais terão em sua posse informação no sentido de averiguar se a comemoração do aniversário da associação integra esse plano; -----

10- Se essa comemoração integrar o Plano de Atividades não se trata de uma atividade pontual, mas antes de uma atividade regular; -----

11- Consultados os Planos de Atividades de 2015, 2016 e 2017 da associação constata-se que a comemoração do aniversário faz parte dos mesmos, configurando-se, nesses anos, como atividade regular;-----

12- Os apoios para atividades e projetos pontuais devem se solicitados com prazo mínimo de um mês em relação à data prevista para a sua realização (o que não aconteceu), podendo ser aceites situações diferentes devidamente fundamentadas (artigo 23º do mesmo regulamento);

13- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º);-----

Assim, coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal, por indicação verbal da Sra. Presidente da Câmara Municipal, Arq. Célia Marques, a presente informação para ser analisado o pedido de forma devidamente enquadrada, para deliberação da atribuição (e dos

termos dessa atribuição) de um apoio para a associação e, a ser deferido o pedido, para definição do valor a atribuir.-----

Mais se informa que está prevista em orçamento uma rubrica para apoio à atividade regular da associação em causa, uma vez que instruiu a primeira fase de apoio, com a verba de 1.000,00€ (Classificação Orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2018/5034).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou devidamente o pedido e a documentação que o acompanhava e deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 300 euros (trezentos euros), à Associação de Apoio Social Cultural Desportiva e Recreativa de S. Pedro, o qual vai onerar a Classificação Orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2018/5034 – Subsidio à Associação de Apoio Social Cultural Desportiva e Recreativa de S. Pedro, ordenando aos serviços de gestão financeira a elaboração do competente cabimento, compromisso e pagamento. -----

A informação n.º 1180 do Técnico Superior e a documentação que o acompanhava, dão-se, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 2683 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Válder Gomes Morgado, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 06/02/2018 sob o nº 821 – Processo de Certidões nº 24/2018, informa-se V. Ex.ª que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno com 598,00 m2, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2683 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1388 da extinta freguesia de Rego da Murta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2175 da freguesia de Rego da Murta, sito no lugar de Portela do Brás - Rego da Murta da respetiva freguesia.-----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível III, nomeadamente aglomerado urbano de Portela do Brás, de acordo com os artigos 26.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de

Alvaiázere – PDMA, e no restante em Área Agroflorestal, de acordo com o artigo 25.º do PDMA, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA. -----

3. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito e extrato da planta de ordenamento do PDMA em anexo. -----

4. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

5. A parcela a destacar, ficará com a área de 598,70 m2, a confrontar do norte com Válter Gomes Morgado do sul e poente com João Simões e do nascente com Rua Fonte da Granja. ----

6. A parcela sobrante, ficará com a área de 1.572,25 m2, de acordo com o levantamento topográfico entregue, a confrontar do norte com Rua Senhora da Orada, do sul com Válter Gomes Morgado, do nascente com Rua Senhora da Orada e Rua Fonte da Granja e do poente com João Simões.-----

Face ao exposto, propõe-se:-----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A informação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **8.1 PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - 2018**

Foi presente à reunião informação n.º 1161, do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, resumidamente, e tendo em conta os projetos que a Câmara Municipal pretende levar a cabo, determinou aos serviços de gestão financeira que procedessem a um reforço da GOP relativa à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, designadamente: 01 014 2014/5028 - Protocolo de colaboração com a Associação Humanitária dos BVA; a um reforço das rubricas de recrutamento de pessoal, tendo em conta a previsibilidade de recrutamento de cinco assistentes operacionais ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; a uma diminuição do valor da GOP 01 012 2018/5020 - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2018 no valor de 5.000,00€ e, por seu turno, a um reforço nesta mesma GOP para os anos de 2021 e 2022 (até junho), passando assim a GOP a prever um montante global de 110.000,00€; à criação de ações na GOP 03 001 2014/5 - PMEPC - Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil, de acordo com o solicitado pelo serviço de proteção civil devido às necessidades sentidas a nível de despesas do âmbito corrente. Mais referia que esta revisão aprovará, ainda, a plurianualidade desta despesa cuja verificação compete ao Serviço de Gestão Financeira, e que se propõe, assim, à aprovação da digníssima Câmara e Assembleia Municipais, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 19.º das Normas de Execução do Orçamento do Município de Alvaiázere para o corrente ano de 2018. Acompanhava esta revisão um mapa comprovativo do equilíbrio orçamental, nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), diploma aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Aprovar a 1.ª Revisão Orçamental, a qual contempla, reforços e diminuições num valor total de 46.040,00 €;-----

2. Mandar submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A informação n.º 1161 da Sra. Presidente, e a revisão que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----



**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas seis horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_

A Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

\_\_\_\_\_  
(Carlos José Dinis Simões)

\_\_\_\_\_  
(Sílvia Rodrigues Lopes)

\_\_\_\_\_  
(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

\_\_\_\_\_  
(Sandrina Marques Pais Pedrosa)